

Processo n.º 3766/2018– TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Exercício financeiro: 2017

Entidade: Município de Santa Luzia/MA

Responsável: Francilene Paixão de Queiroz, CPF n.º 031.943.033-25, Prefeita, residente na Rua São José, s/n.º, Centro, Santa Luzia/MA, CEP 65390-000

Advogado constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Prestação de Contas Anual do Prefeita de Santa Luzia/MA, de responsabilidade da Senhora Francilene Paixão de Queiroz, relativa ao exercício financeiro de 2017. Emissão de Parecer Prévio pela aprovação das contas. Encaminhamento de cópia de peças processuais à Câmara Municipal. Encaminhamento de cópia de peças processuais ao Ministério Público Estadual.

PARECER PRÉVIO PL-TCE/MA N.º 216/2022

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição Estadual e o art. 1.º, inciso I, da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão plenária ordinária, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhendo o Parecer n.º 384/2022/GPROC3/PHAR, do Ministério Público de Contas:

1) emitir parecer prévio pela aprovação das contas de governo do município de Santa Luzia, de responsabilidade da prefeita, Senhora Francilene Paixão de Queiroz, relativas ao exercício financeiro de 2017, em razão da inexistência de irregularidades remanescentes, nos termos dos arts. 8º, § 3º, inciso I, da Lei Orgânica do TCE/MA;

2) enviar à Câmara Municipal de Santa Luzia, após o trânsito em julgado, uma via original deste Parecer Prévio, e demais documentos necessários à deliberação prevista no §2º, do artigo 31, da Constituição Federal de 1988.

Presentes à sessão os Conselheiros Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, Josué de Ribamar Caldas Furtado e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 28 de setembro de 2022.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Relator*

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

* Assinado nos termos do art. 89-A, § 2º do Regimento Interno do TCE/MA.

Assinado Eletronicamente Por:

Paulo Henrique Araújo dos Reis
Procurador de Contas
Em 14 de maio de 2024 às 11:07:24

Marcelo Tavares Silva
Presidente
Em 14 de maio de 2024 às 11:33:09

Álvaro César de França Ferreira
Relator
Em 15 de maio de 2024 às 12:17:10